EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 132/2021

"DISPENSA SERVIDORA DE FUNÇÃO COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - DISPENSAR a servidora efetiva **VANILUCY SILVA TRINDADE**, da função comissionada (interina) de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 08º dia do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2021

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - NOMEAR o servidor efetivo **FRANCIVAL CARDOSO DE SOUSA**, Matrícula Funcional nº 2123368, para exercer a função comissionada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 09º dia do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2021

"DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de fevereiro (segunda-feira e terça-feira) de Carnaval do ano corrente, retornando as atividades no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas) a partir das 07h00m.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 09º dia do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2021

DECRETA

MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

"REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA -IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 13 a 73 da Lei nº 1.388, de 28 de dezembro de 2017; e;

CONSIDERANDO O TEOR DO Decreto nº 219/2018 de 20 de Agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 1.000/2006 de 20/11/2006 (planta Genérica de Valores Municipal);

CONSIDERANDO o teor da Errata da Lei Complementar nº 1.388 de dezembro de 2018, haja visto o teor do Autografo de Lei nº 34/2017, no que tange os descontos do IPTU:

Art. 18-A - Terá direito a desconto no IPTU nas seguintes alíquotas e percentuais:

- I Desconto de 50%(cinquenta por cento) para os IPTU's que tiverem alíquotas igual ou superior a 0,60% conforme a TABELA I do ANEXO I, Quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias de antecipação, ou 40% (quarenta por cento) de desconto quando o pagamento for a vista até a data de vencimento.
- II Desconto de 40%(quarenta por cento) para os IPTU's que tiverem alíquotas igual ou inferior a 0,50% conforme a TABELA I do ANEXO I, Quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias de antecipação, ou 30% (trinta por cento) de desconto quando o pagamento for a vista até a data de vencimento.
- III- Fica a critério da Prefeitura Municipal através de Decreto sobre descontos do IPTU quando o pagamento for parcelado.

IV – Além dos descontos do itens I e II deste artigo, os servidores efetivos do Município de Dianópolis/TO e da Câmara Municipal de Dianópolis, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) no pagamento do IPTU, quando o pagamento for efetuado a vista com 30(trinta) dias, ou mais de antecipação. Limitado a 01(um) imóvel.

Parágrafo Único: fica a Prefeitura Municipal através de Decreto do Executivo estipular a quantidade de parcelamento do IPTU durante o ano. (redação dada pela Emenda nº 01).

Art. 1º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Real moeda corrente oficial da República Federativa do Brasil, com vencimento na conformidade do Anexo Único.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 03 (três) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto.

- **Art. 2º** Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2021 na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.
- § 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **§ 2º** A Prefeitura Municipal de Dianópolis por meio da Secretaria Municipal de Finanças promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2021 nos meios de comunicação, visando dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.
- **Art. 3º** O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado incidindo sobre seu valor os acréscimos previstos na Lei 1.388/2017.
- **Art. 4º** Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 09º dia do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

	IPTU 2021	
Imóveis	Desconto	Data
Cuja alíquota do	50%	De 22 de
IPTU seja igual		Fevereiro a 22 de
ou superior a		Março/2021
0,60% na		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

condição do valor		
venal.		
Cuja alíquota do		De 22 de
IPTU seja igual		Fevereiro a 22 de
ou inferior a		Março/2021
0,50 % na		,
condição do valor		
venal.	40%	
Cuja alíquota do		De 23 de Março a
IPTU seja igual		22 de Maio/2021
ou superior a		
0,60% na		
condição do valor		
venal.	40%	
Cuja alíquota do		De 23 de Março a
IPTU seja igual		22 de Maio/2021
ou inferior a		
0,60% na		
condição do valor		
venal.	30%	
IPTU parcelado		1ª Parcela – 22
		de Maio/2021
		2ª Parcela – 22
		de Junho/2021
		3ª Parcela – 22
		de Julho/2021
Os descontos do Art. 18-A inciso IV atenderá as		
condicionantes do Art.49.		

- II Caso não realize esse procedimento, a Administração Pública poderá suspender a reintegração da remuneração da servidora na folha de pagamento de pessoal.
- III Persistindo a demora, passado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do término da licença, sem qualquer manifestação ou retorno da servidora, será aberto Procedimento Administrativo para apurar possível infração de abandono de cargo e, se verificadas as condições previstas na lei, o processo levará ao desligamento do servidor.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 09º dia do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2021

"PRORROGA LICENÇA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e de acordo com a Lei 1441/2020;

RESOLVE

Art.1º - PRORROGAR conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à servidora DIVIANY RODRIGUES MARTINS, cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o empregador, a partir de 03 de março de 2021 e retorno em 03 de março de 2023.

I - Após o termino do período da licença, a servidora deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos (de origem ou lotação) e preencher o termo de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) elegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - DIANOPOLIS - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.256/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste municipio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

ujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razilo Social	CPF/CNPJ	Termo de Infilmação Fiscal (ITR)
IVANIR BERNIERI	489.329.300-15	9341/00008/2021
TIAGO JACOBINA AIRES SEPULVEDA	883.000.481-20	9341/00022/2021
ARNEZIMARIO RODRIGUES DE ARAUJO	015.627.701-87	9341/00027/2021
ARNESIMARIO RODRIGUES DE ARAUJO	015.627.701-87	9341/00047/2021
JOAO LEAL COSTA	015.514.851-68	9341/00059/2021
E O F RAMOS ME	08.823.259/0001-44	9341/00060/2021
EVALDO ENEIDE APARECIDO DA SILVA	449.031.381-00	9341/00061/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341/00062/2021
JOAQUIM DE ABREU VALENTE	015.513.291-15	9341/00076/2021
WILBER PEREIRA SANTANA	233.970.471-53	9341/00085/2021
ARNEZZIMARIO JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT	576.771.231-04	9341/00087/2021
DEODATO COSTA POVOA	029.254.861-34	9341/00096/2021
ALAINE RODRIGUES DE ARAUJO NUNES	498.837.981-72	9341/00107/2021
MATEUS JOSE RODRIGUES	439.540.221-68	9341/00108/2021
ARNEZZIMARIO JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT	576.771.231-04	9341/00115/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matricula: 02211868
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 23606	Assinatura:



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribulção - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - DIANOPOLIS - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 09 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Flecal (ITR)
ANTONIO SILVA VALENTE	085.867.301-06	9341/00116/2021
SIMPLICIA MAXIMO CARDOSO	916.972.391-53	9341/00121/2021
ARNEZZIMARIO JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT	576.771.231-04	9341/00123/2021
ARNEZZIMARIO JUNIOR MIRANDA DE ARAUJO BITTENCOURT	576.771.231-04	9341/00125/2021
ALEXANDRE ARANTES BEZERRA BARBOSA	294.795.798-98	9341/00132/2021
ANTONIO RODRIGUES GONCALVES	186.014.211-72	9341/00143/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JAQUELINE PINHEIRO ALVES	Matrícula: 02211868
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 23606	Assinatura: